



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 027/2020 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA RIO MINAS
TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.155327/2020-81, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico e financeiro de preços do Contrato 027/2020, em virtude da incidência de Insalubridade Grau Médio (20%) da categoria envolvida, retroativos ao início da execução dos serviços.

Custos Originais Contrato 27/2020

RESUMO	Custo M ²	Quantidade M ² - RJ	Custo Mensal	Custo Anual
	(R\$/M ²)	(M ²)	(R\$)	(R\$)
	[a]	[b]	[c] = [a] x [b]	[d] = [c] x 12
Área Interna	2,75	462.972,23	1.273.325,00	15.279.900,00
TOTAL			1.273.325,00	15.279.900,00

Custos decorrentes do Reequilíbrio

RESUMO	Custo M ²	Quantidade M ² - RJ	Custo Mensal	Custo Anual
	(R\$/M ²)	(M ²)	(R\$)	(R\$)
	[a]	[b]	[c] = [a] x [b]	[d] = [c] x 12
Área Interna	2,7627	462.972,23	1.279.051,62	15.348.619,49

TOTAL**1.279.051,62****15.348.619,49****Discriminação por posto**

ITEM	ÁREA TOTAL	POSTO	LOCALIDADE	QTDE.	VALOR MENSAL DO POSTO	SUBTOTAL	TOTAL ANUAL
1	462972,23 M ²	Servente	Niterói	256	R\$ 3.362,29	R\$ 860.745,43	R\$ 10.328.945,19
		Servente Insalubre	Niterói	9	R\$ 3.882,89	R\$ 34.946,00	R\$ 419.352,02
		Servente Líder	Niterói	21	R\$ 3.741,36	R\$ 78.568,56	R\$ 942.822,72
		Servente 12x36	Niterói	1	R\$ 6.456,25	R\$ 6.456,25	R\$ 77.475,00
		Servente	Cachoeira de Macacu	1	R\$ 3.452,05	R\$ 3.452,05	R\$ 41.424,54
		Servente Insalubre	Cachoeira de Macacu	2	R\$ 3.972,65	R\$ 7.945,29	R\$ 95.343,53
		Servente	Volta Redonda	28	R\$ 3.436,74	R\$ 96.228,59	R\$ 1.154.743,10
		Servente Líder	Volta Redonda	2	R\$ 3.824,56	R\$ 7.649,12	R\$ 91.789,42
		Servente	Petrópolis	4	R\$ 3.400,26	R\$ 13.601,04	R\$ 163.212,46
		Servente	Nova Friburgo	5	R\$ 3.449,40	R\$ 17.247,01	R\$ 206.964,10
		Servente Líder	Nova Friburgo	1	R\$ 3.837,23	R\$ 3.837,23	R\$ 46.046,71
		Servente	St. Antônio Pádua	6	R\$ 3.324,78	R\$ 19.948,67	R\$ 239.384,02
		Servente	Rio das Ostras	6	R\$ 3.284,91	R\$ 19.709,45	R\$ 236.513,45
		Servente	Macaé	4	R\$ 3.376,57	R\$ 13.506,28	R\$ 162.075,40
		Servente	Campos dos Goytacazes	7	R\$ 3.357,57	R\$ 23.503,00	R\$ 282.036,00
		Servente Líder	Campos dos Goytacazes	1	R\$ 3.745,40	R\$ 3.745,40	R\$ 44.944,74
		Servente	Angra dos Reis	4	R\$ 3.455,73	R\$ 13.822,94	R\$ 165.875,27
Encarregado	Niterói	12	R\$ 4.511,61	R\$ 54.139,31	R\$ 649.671,75		
TOTAL				370	R\$ 60.016,71	R\$ 1.279.051,62	R\$ 15.348.619,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor mensal do Contrato total, passará de R\$1.273.325,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 1.279.051,62 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cinquenta e hum reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo em 12 (doze) meses o valor anual de **R\$ 15.348.619,49 (quinze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais, e quarenta e nove centavos)**.

2.2. Os valores retroativos de serviços prestados e com direito ao reequilíbrio financeiro é no montante de **R\$ 17.179,76 (dezessete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

3.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 339037, Fonte 8100.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 02/03/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375222** e o código CRC **0E9132A3**.